

CONVERGE CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Janeiro/2022

1. INTRODUÇÃO

A **CONVERGE CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“Gestora”) baseia sua atividade de administração de carteiras de valores mobiliários nos princípios aplicáveis às operações dessa natureza, além de observar os dispositivos aplicáveis dos normativos editados e que venham a ser editados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e demais autoridades competentes, inclusive de autoridades de autorregulação, principalmente, a Associação Brasileira das Entidades de Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”).

Nesse sentido, a presente Política de Investimentos Pessoais (“Política”) visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança na Gestora (“Colaboradores”), bem como de seus familiares diretos e dependentes, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

As instruções aqui expostas devem ser aplicadas em todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores nos mercados financeiro e de capitais, assim como por seus cônjuges, companheiros ou seus dependentes, bem como qualquer pessoa jurídica na qual tais pessoas detenham participação societária ou poder de controle (“Pessoas Vinculadas”).

Serão permitidas às Pessoas Vinculadas dos Colaboradores as aplicações restritas, nos termos da presente Política, mediante prévia e expressa aprovação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, de forma a avaliar se a referida aquisição não caracteriza hipótese de conflito de interesses ou qualquer outra infração regulatória, desta Política, do Código de Ética e/ou do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora (“Manual”).

O Colaborador pode realizar investimentos nos mercados financeiro e de capitais através de instituições locais e internacionais, desde que estas instituições possuam boa reputação no mercado financeiro ou de capitais em que atuem e que as operações efetuadas pelo Colaborador estejam em concordância com esta Política e demais normas verbais ou escritas da Gestora.

O controle, o estabelecimento desta Política e o tratamento de exceções é de responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD, conforme identificado no Formulário de Referência da Gestora.

Por seu turno, os Colaboradores atuantes diretamente na equipe de compliance e risco da Gestora (“Equipe de Compliance e Risco”) serão responsáveis por verificar as

informações fornecidas pelos Colaboradores sobre seus investimentos e, nos casos em que haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta Política, submetê-los à apreciação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Anualmente, os Colaboradores emitirão Declaração de Investimentos, nos moldes do **Anexo I**, confirmando o cumprimento da presente Política, bem como para fins de comprovação da aderência às eventuais aprovações concedidas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD objeto do item 2.1 abaixo.

Qualquer má conduta ou omissão com relação às cláusulas desta Política ou às diretrizes éticas da Gestora será considerada como negligência profissional e descumprimento do Manual, sujeitando o Colaborador envolvido às devidas sanções legais, regulamentares e disciplinares.

A Gestora mantém versões atualizadas da presente Política em seu website, juntamente com os demais documentos exigidos pela regulamentação que lhe é aplicável.

2. RESTRIÇÃO PARA NEGOCIAÇÕES

As aplicações e os investimentos realizados em benefício do próprio Colaborador no mercado financeiro devem ser orientados no sentido de não interferir negativamente no desempenho das atividades profissionais. Além disso, tais investimentos devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da Gestora, de modo a evitarem situações que possam configurar conflitos de interesses.

O Colaborador não pode, de qualquer forma, se valer de informações obtidas em decorrência de sua atuação profissional junto à Gestora para obter vantagens econômicas e/ou financeiras com investimento ou desinvestimentos em ativos financeiros.

Adicionalmente aos princípios gerais que devem nortear as condutas da Gestora e seus Colaboradores, os princípios que regem os investimentos pessoais por Colaboradores são:

- (i) O dever de sempre colocar os interesses dos clientes, da Gestora bem como a integridade dos mercados, em primeiro lugar;
- (ii) A necessidade de que todos os negócios pessoais com títulos e valores mobiliários e modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro sejam coerentes com esta Política, de forma a evitar conflitos de interesse; e

- (iii) Os Colaboradores atuantes diretamente na área de investimentos (“Equipe de Investimentos”) não poderão tirar vantagens inadequadas da atividade que exercem, zelando sempre pela imagem da Gestora.

2.1. Vedações

É expressamente vedada, salvo mediante prévia e expressa aprovação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, a realização de operações de day-trade (compra e venda no mesmo dia do ativo ou instrumento financeiro) em quaisquer mercados (renda variável, renda fixa etc.) e para quaisquer ativos ou instrumentos financeiros.

2.2. Lista Restrita

Sem prejuízo do disposto no item acima, o Diretor de Compliance, Risco e PLD elaborará listas restritas de negociação de determinados ativos financeiros e valores mobiliários, notadamente, mas não limitada a ativos de renda variável, tais como aplicações em ações ou outros títulos, valores mobiliários, modalidades operacionais, opções e demais operações nos mercados de derivativos lastreadas, conversíveis ou permutáveis em ações, em especial quando a Gestora estiver em posse de algum tipo de informação material não pública (“Lista Restrita”).

As atualizações da Lista Restrita serão informadas mensalmente aos Colaboradores pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, com menção ao período de vigência da restrição de negociação.

2.3. Exceções

A solicitação de exceções para aquisição de ativos e/ou realização de operações vedadas deverá ser formulada pelos Colaboradores, por e-mail, para o Diretor de Compliance, Risco e PLD, conforme modelo constante no Anexo II da presente Política.

Para a concessão de eventuais exceções, o Diretor de Compliance, Risco e PLD deverá levar em consideração que quaisquer aplicações realizadas pelos Colaboradores somente poderão ser realizadas quando não representarem Conflitos de Interesse, conforme termo definido no Código de Ética da Gestora, com as atividades desempenhadas pelos respectivos Colaboradores, potencial risco para os fundos de investimento sob gestão da Gestora ou seus clientes ou, ainda, indício de utilização de Informação Confidencial, conforme definido pelo referido Código de Ética da Gestora.

3. INVESTIMENTOS PROPRIETÁRIOS DA GESTORA

Atualmente, a Gestora não realiza ou pretende realizar investimentos com recursos proprietários ou mesmo a estruturação de fundos de investimentos exclusivos para os Colaboradores, os quais deverão sempre aplicar nos mesmos fundos de investimento distribuídos aos clientes.

Não obstante o disposto acima, na hipótese de, no futuro, a Gestora ter interesse em realizar investimentos em ativos financeiros e valores mobiliários em seu nome ou mesmo estruturar fundos de investimento exclusivos de Colaboradores, deverão ser observadas as mesmas regras e vedações já dispostas na presente Política, a fim de evitar a configuração de potenciais conflitos de interesse entre tais investimentos e a atuação da Gestora como administradora de carteiras de valores mobiliários, sem prejuízo da observância de eventuais regras e limites previstos na regulamentação aplicável.

4. CONTROLE DE VERSÕES

Esta Política será revisada **anualmente**, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsável
Janeiro de 2022	1ª e atual	Diretor de Compliance, Risco e PLD

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Através deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF/ME sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, ter observado integralmente, no período de [__./__./____] a [__./__./____], a Política de Investimentos Pessoais da **CONVERGE CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, (“Gestora”), da qual tomei conhecimento e com o qual concordei.

Declaro ainda que, nesta data: (i) meu nível de endividamento pessoal encontra-se plenamente de acordo com minha remuneração e com meu patrimônio; (ii) os extratos que acompanham esta declaração e a listagem abaixo são a expressão fiel e integral dos investimentos que detenho nos mercados financeiro e de capitais que estejam sujeitos a restrições de acordo com a Política de Investimentos Pessoais e/ou que foram objeto de prévia aprovação pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD; e (iii) a presente declaração faz parte das políticas adotadas pela Gestora em estrito cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº. 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Ativo	Valor

Declaro, por fim, estar ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente às penalidades do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora, mas também às penalidades da legislação aplicável.

[local], [data].

[COLABORADOR]

ANEXO II
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE EXCEÇÃO

Eu, **[Nome do Colaborador]**, portador da Cédula de Identidade nº **[Número de Documento]** e inscrito no CPF/ME sob o n.º **[Número de Documento]**, por meio da presente, solicito autorização do Diretor de Compliance, Risco e PLD da **CONVERGE CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, (“Gestora”), nos termos da Política de Investimentos Pessoais (“Política”), para aquisição do(s) seguinte(s) ativo(s):

Descrição da Operação:				
Ativo	Emissor	Quantidade	Valor	Data

Justificativa:

[Descrever a justificativa da operação].

Declarações:

Estou ciente de que, caso a autorização seja concedida, terei até 72h (setenta e duas horas) contadas da data da concessão da autorização para realização da operação, bem como que a negociação posterior de tal(is) ativo(s) poderá estar sujeita a um período de lock-up de 30 (trinta) dias, conforme indicado pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD.

Ainda, declaro que a presente solicitação para aquisição de ativos financeiros negociados em mercado organizado não representa potencial conflito de interesses com os fundos de investimento sob gestão da Gestora, bem como que está em consonância com as disposições da Política, da legislação e regulamentação aplicáveis à Gestora.

Por fim, declaro estar ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente às penalidades do Código de Ética e do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora, mas também às penalidades da Lei.

[local], [data].

[COLABORADOR]